



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargão

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE ABERTURA: 14/11/2024

O MUNICÍPIO DE VARGÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08 horas do dia 29/10/2024.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08h45min do dia 14/11/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min do dia 14/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09horas do dia 14/11/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1 OBJETO

Rua 7 de Setembro, 477 – Fone (0**49) 3350-5500 – CEP 89690-000 – VARGÃO – SC
Site: www.vargao.sc.gov.br - e-mail: administracao@vargao.sc.gov.br





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

- 1.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES** visando a seleção de empresa especializada em sondagens, para elaborar os estudos relativos aos requisitos exigíveis para a execução de ensaios geotécnicos, inclusive locação, mobilização, desmobilização e emissão de laudo técnico conclusivo com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), em diversas áreas do município de Vargem/SC.
- 1.2. A licitação será dividida em LOTE, conforme constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de **Vargem - SC**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

3 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
- 4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.
- 4.4 Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em Vargem - SC, e empresas regionais aquelas situadas na Micro Região da AMAI, conforme divisão da Secretaria de Planejamento do Estado de Santa Catarina.
- 4.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.6 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.7 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.8 **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

4.9 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.10 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.11 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.13 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.15 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.16 **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões;

4.17 **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões;

4.18 **O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.**

4.19 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IX, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.20 **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3148-9870, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.**





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

5 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

6.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** no sítio www.bll.org.br;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias)





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO.





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

MODOS DE DISPUTA:

1 - MODO DE DISPUTA ABERTO

I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

c. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

8.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.17. Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

8.17.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

8.18. Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19. A melhor classificada nos termos do item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

2) empresas brasileiras;

3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.26.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26.2.O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.28 Toda documentação deverá ser anexada na plataforma da BLL, com data e identificação do Pregão nas declarações. NÃO SERÃO ACEITAS DOCUMENTAÇÕES ENVIADAS POR FAX, E-MAIL, CORREIOS OU TRANSPORTADORAS, NEM ENTREGUES NA PREFEITURA. TODA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA NA PLATAFORMA DA BLL ATÉ O FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS. A EMPRESA QUE DEIXAR DE ANEXAR QUALQUER DOCUMENTO EXIGIDO NO EDITAL, SERÁ INABILITADA.

8.29 Serão desclassificadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

9 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 **O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritivo do produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.3 A proposta de Preços inicial escrita, com o(s) valor(es) inicial(ais) oferecido(s), rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas,





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, **deve ser anexada em campo próprio.**

9.4 **O objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.5 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio no cadastro da proposta sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

9.6 **DURANTE A SESSÃO PÚBLICA, OS LICITANTES SERÃO INFORMADOS, EM TEMPO REAL, DO VALOR DO MENOR LANCE REGISTRADO, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE. Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.**

9.7 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10 PROPOSTA ESCRITA

10.1 As empresas deverão anexar ao sistema, a proposta inicial, e a empresa vencedora deverá anexar no prazo máximo de 24hs após o término da disputa, a Proposta de Preços escrita atualizada, com o(s) valor(es) oferecido(s), rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

10.2 **Na proposta escrita, deverá conter:**

10.2.1 Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

10.2.2 Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

10.2.3 Data;

10.2.4 Preço unitário e total por item, grafado em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente **limitado o valor por item ao preço máximo conforme descrito no Anexo I;**

10.2.5 Marca dos itens;

10.2.6 Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contado a partir da data da sessão pública do Pregão;

10.2.7 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

10.2.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.2.9 **A proposta reajustada, deverá ser anexadas ao sistema da BLL, em campo específico para cada uma, carimbada e assinada, ou com assinatura digital.**

11 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço por Item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

11.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

11.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

11.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 HABILITAÇÃO

12.1 Toda documentação deverá ser anexada na plataforma da BLL, com data e identificação do Pregão nas declarações. **NÃO SERÃO ACEITAS DOCUMENTAÇÕES ENVIADAS POR FAX, E-MAIL, CORREIOS OU TRANSPORTADORAS, NEM ENTREGUES NA PREFEITURA. TODA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA NA PLATAFORMA DA BLL ATÉ O FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS. A EMPRESA QUE DEIXAR DE ANEXAR QUALQUER DOCUMENTO EXIGIDO NO EDITAL, SERÁ INABILITADA.**

12.2 O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

12.2.1. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 9.1 será considerado inexecução total do contrato.

12.2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.2.3 os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.3 Para comprovação da habilitação jurídica:

12.3.1 Registro Comercial, Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista

12.4.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

12.4.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

12.4.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

12.4.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

12.4.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.4.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.5 Para comprovação da qualificação econômica financeira

12.5.1 Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.5.3 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

12.5.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

12.5.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.5.6 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.5.7 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.5.8 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.6 Para comprovação da qualificação técnica e outros

12.6.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 05 (CINCO) **atestados de capacidade técnica (CAT) em nome do profissional e da empresa**, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

12.6.2 Prova de registro da empresa no CREA ou CAU com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa.

12.6.3 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução de sondagem a percussão (SPT);

12.6.4 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução de sondagem rotativa;

12.6.5 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução de ensaios de percolação/infiltração de solos;

12.6.6 Proposta escrita reajustada, anexada em campo próprio, até 24 horas após a fase de disputa.

12.6.7 Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;

12.6.8 Declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso (conforme modelo do Anexo III).

12.6.9 Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação conforme modelo do Anexo IV;

12.6.10 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V;





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

12.6.11 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o Modelo do Anexo VI;

12.6.12 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

12.6.13 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.6.14 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

12.6.15 A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.6.15.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.6.15.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.6.15.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.6.15.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.6.15.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.16 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.16.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.16.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

12.17 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.18 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.19 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.19.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

13.3 **A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, procedendo aos encaminhamentos necessários.**

13.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.5 **A falta de manifestação imediata importará a preclusão do direito de recurso.**

13.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

13.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 **As Impugnações, Esclarecimentos e Os recursos deverão ser feitos através da plataforma BLL.**

14 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

14.2.4 **Multa:**

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte por cento) dias;
- b) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão consideradas as hipóteses estabelecidas no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15 CONTRATO

15.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo II, e da proposta aceita.

15.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

15.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

15.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico.

15.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16 DO PRAZO:

16.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será a partir da assinatura por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado, até o limite autorizado por lei nº14.133/2021.

17 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

17.1 A prestação dos serviços deverá ocorrer após a emissão de ordem de serviço pelo setor de Engenharia, estimando-se um prazo de até 30 dias úteis para a execução e entrega dos serviços requisitados.

18 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

18.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

19 DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos somente serão autorizados APÓS a entrega e análise do setor de ENGENHARIA dos Laudos/Relatórios técnicos, ART dos serviços executados e demais documentações exigidas no ETP desta contratação para a Contratante.

19.2 Para a autorização do pagamento, o setor responsável deverá emitir um Termo de Entrega da documentação recebida, a ser encaminhado para a administração e contabilidade do município com o prazo máximo de 15 dias úteis para a elaboração deste documento.

19.3 A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação.

19.4 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, e serão indicadas em cada Solicitação de Fornecimento.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Vargem, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE VARGEM** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

21.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.11 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de **Ponte Serrada**, Estado Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

21.13 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Vargem –SC, para melhores esclarecimentos.

21.14 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.16 **O valor estimado para este Pregão é de R\$ 575.826,06 (quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e seis centavos).**

21.17 **Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.**

22 ANEXOS DO EDITAL

22.2 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

212.1 ANEXO I – **TERMO DE REFERÊNCIA**

21.2.2 ANEXO II – **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

21.2.3 ANEXO III – **DECLARAÇÃO ME/EPP**

21.2.4 ANEXO IV- **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

21.2.5 ANEXO V - **DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS A QUALIFICAÇÃO**

21.2.6 ANEXO VI - **DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES**

Vargeão - SC, 28 de outubro de 2024.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

André Luiz Panizzi
OAB-SC 23051





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

ANEXO I
TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES
ESTUDOS GEOTÉCNICOS

SUMÁRIO

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES	1
1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO.....	3
1.1. Enquadramento como obra ou serviço de engenharia.....	3
2. REGIMES DE EXECUÇÃO.....	4
3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR	
PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	
TÉCNICA	5
4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA	6
5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS	6
5.1. Solicitações Sondagem SPT	8
5.2. Solicitações Sondagem Rotativa	8
5.3. Solicitações Ensaio de Percolação.....	9
6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS.....	9
7. CUSTOS DIRETOS	9
8. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA	9
9. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI.....	10
10. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	10
11. PROJETO EXECUTIVO	10
12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	10
12.1. Registro da empresa no conselho profissional.....	10
12.2. capacidade técnico-operacional.....	11
12.3. Capacidade técnico-profissional	12
12. VISTORIA	12
13. SUBCONTRATAÇÃO	13
14. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
MÍNIMO.....	13
15. GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	14
16. DA SUSTENTABILIDADE.....	14

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. Enquadramento como obra ou serviço de engenharia

A Lei n. 14.133, de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos – em seu art. 6º, incisos XII e XXI, estabelece as definições de obra e serviço de engenharia também se valendo da referência à dimensão da alteração, nos seguintes termos:

Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

Serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

O objeto da presente licitação constitui-se como um **SERVIÇO DE ENGENHARIA**, por se tratar de técnicas de investigação direta que utiliza diferentes tipos de equipamentos (perfuratrizes manuais e mecanizadas, além de ferramentas de perfuração), operados por equipes especializadas.

Segundo Prejulgado:0810 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC):

A realização de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia depende da existência de projeto básico aprovado pela autoridade competente, assim como de orçamento detalhado, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 8.666/93, admitindo-se a elaboração do projeto executivo (projeto final) concomitantemente à execução da obra, desde que autorizado pela Administração.

SERVIÇO DE ENGENHARIA, definido pela Lei 14.133, art. 6º, XXI, como: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, **intelectual** ou material, de interesse para a Administração e que, **não enquadradas no conceito de obra** a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, **são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados**, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso; Ainda, segundo o IBRAOP, OT - IBR 002/2009:

Serviço de Engenharia é toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento.

2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a justificativa abaixo:

(x) empreitada por preço unitário () empreitada por preço global () empreitada integral () contratação por tarefa () contratação integrada () contratação semi-integrada () fornecimento e prestação de serviço associado

Segundo o Manual de Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, 2023, pág. 367, item 4.4.1.1. Empreitada por preço unitário (EPU):

“A empreitada por preço unitário consiste na contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas. Disso decorre que é o regime mais indicado para obras e serviços de engenharia cujos quantitativos tenham relevada imprecisão intrínseca no seu levantamento, ou possuam maior probabilidade de serem alterados ao longo da execução do contrato, como no caso de reformas de edifícios ou obras com expressiva movimentação de terra, já que mesmo que os quantitativos executados difiram do previsto, a Administração pagará pelos que foram efetivamente executados.

Dito de outra forma, na EPU são contratados apenas os preços unitários, sendo os quantitativos meramente referenciais que deverão ser futuramente aferidos e pagos de acordo com as medições do fiscal do contrato.





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargão

Dessa forma, em relação à EPG e aos outros regimes com medição por preço global, a EPU retira parcela significativa do risco atribuído ao contratado para a execução dos serviços, uma vez que o contratado tem a garantia de que o volume dos serviços medidos em campo corresponderá aos pagamentos, enquanto na medição por preço global não há, necessariamente, o levantamento do quantitativo, mas apenas a verificação da conclusão da etapa necessária à medição."

3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente feito, o Projeto Básico / documentos técnicos NÃO foram elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, com base na seguinte justificativa:

O art. 6º, inciso XXV da Lei nº 14.133/2021 define projeto básico como:

XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;

Os estudos geotécnicos, como sondagens, são elementos necessários para a elaboração de um projeto básico, por este motivo, estes dados servirão para a elaboração de futuros projetos desenvolvidos pelo setor de engenharia do município de Vargão.

4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Na presente licitação:

Foi observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021. No orçamento da presente obra ou serviço, os itens orçados não estão contemplados pelo SINAPI e/ou por outras planilhas de custos de referência, sendo adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida, conforme explicações do **Item 9** do Estudo Técnico Preliminar desta contratação.

Todas as referências utilizadas do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e de cotações de mercado da região, estão contidas na aba “cotações” da planilha orçamentária desta contratação.

5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

O orçamento foi detalhado na Planilha Múltipla da Caixa Econômica Federal, para separar da melhor forma os serviços a serem contratados. Porém, não há fonte Sinapi/SICRO ou semelhantes com referências para ensaios geotécnicos.

Por não haver referência SINAPI/SICRO e demais tabelas de custos mantidas por órgãos e entidades da esfera estadual para serviços de sondagens, optou-se por buscar orçamentos através do PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Todos os códigos de identificação das contratações utilizadas estão presentes na aba “cotações” do orçamento. Também foram utilizadas propostas de mercado para equalizar os valores com o mercado regional.

Com base nos valores de referência e quantitativos requeridos, foram elaboradas DUAS planilhas que estão em anexo ao ETP desta contratação, e serão citadas abaixo, com as referências citadas anteriormente, atendendo aos quesitos do TCU, e com as quantidades





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

discriminadas de cada item. Sendo a primeira planilha com os valores UNITÁRIOS, conforme segue:

PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
ESTUDOS GEOLÓGICOS									20.053,78
1.			SONDAGEM A PERCUSSÃO - SPT						1.114,80
1.1.			SONDAGEM						1.114,80
1.1.1.	Cotação	01	SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT)	METRO	5,00	187,39	BDI 1	222,96	1.114,80 RA
2.			SONDAGEM ROTATIVA						4.483,45
2.1.			SONDAGEM						4.483,45
2.1.1.	Cotação	02	SONDAGEM ROTATIVA	METRO	5,00	753,65	BDI 1	896,69	4.483,45 RA
3.			ENSAIO DE PERCOLAÇÃO						736,90
3.1.			ENSAIO						736,90
3.1.1.	Cotação	03	ENSAIO DE PERCOLAÇÃO	UNIDADE	1,00	619,35	BDI 1	736,90	736,90 RA
4.			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO						3.992,84
4.1.			SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT) E ROTATIVA						3.992,84
4.1.1.	Cotação	04	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA SONDAGENS SPT E ROTATIVA	UNIDADE	1,00	3.355,89	BDI 1	3.992,84	3.992,84 RA
5.			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO						2.225,79
5.1.			ENSAIO DE PERCOLAÇÃO						2.225,79
5.1.1.	Cotação	05	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA ENSAIO DE PERCOLAÇÃO	UNIDADE	1,00	1.870,73	BDI 1	2.225,79	2.225,79 RA
6.			DOCUMENTOS TÉCNICOS						7.500,00
6.1.			LAUDOS/RELATÓRIO TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE ART						7.500,00
6.1.1.	Cotação	06	FORNECIMENTO DE RELATÓRIO TÉCNICO/LAUDO E EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT)	UNIDADE	1,00	2.500,00	0,00%	2.500,00	2.500,00 RA
6.1.2.	Cotação	07	FORNECIMENTO DE RELATÓRIO TÉCNICO/LAUDO E EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA SONDAGEM ROTATIVA	UNIDADE	1,00	2.500,00	0,00%	2.500,00	2.500,00 RA
6.1.3.	Cotação	08	FORNECIMENTO DE RELATÓRIO TÉCNICO/LAUDO E EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA ENSAIO DE PERCOLAÇÃO	UNIDADE	1,00	2.500,00	0,00%	2.500,00	2.500,00 RA

Como a contratação será por Registro de Preços, a quantidade de furos para cada caso em específico, será determinada na Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia, onde será descrito o local para a realização dos ensaios.

Também foi elaborada Planilha de Custo Total, com as quantidades máximas para esta contratação, conforme segue:

PLANILHA DE CUSTO TOTAL

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
ESTUDOS GEOLÓGICOS									575.826,06
1.			SONDAGEM A PERCUSSÃO - SPT						66.888,00
1.1.			SONDAGEM						66.888,00
1.1.1.	Cotação	01	SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT)	METRO	300,00	187,39	BDI 1	222,96	66.888,00 RA
2.			SONDAGEM ROTATIVA						269.007,00
2.1.			SONDAGEM						269.007,00
2.1.1.	Cotação	02	SONDAGEM ROTATIVA	METRO	300,00	753,65	BDI 1	896,69	269.007,00 RA
3.			ENSAIO DE PERCOLAÇÃO						36.845,00
3.1.			ENSAIO						36.845,00
3.1.1.	Cotação	03	ENSAIO DE PERCOLAÇÃO	UNIDADE	50,00	619,35	BDI 1	736,90	36.845,00 RA
4.			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO						95.828,16
4.1.			SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT) E ROTATIVA						95.828,16
4.1.1.	Cotação	04	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA SONDAGENS SPT E ROTATIVA	UNIDADE	24,00	3.355,89	BDI 1	3.992,84	95.828,16 RA
5.			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO						22.257,90
5.1.			ENSAIO DE PERCOLAÇÃO						22.257,90
5.1.1.	Cotação	05	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA ENSAIO DE PERCOLAÇÃO	UNIDADE	10,00	1.870,73	BDI 1	2.225,79	22.257,90 RA
6.			DOCUMENTOS TÉCNICOS						85.000,00
6.1.			LAUDOS/RELATÓRIO TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE ART						85.000,00
6.1.1.	Cotação	06	FORNECIMENTO DE RELATÓRIO TÉCNICO/LAUDO E EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT)	UNIDADE	12,00	2.500,00	0,00%	2.500,00	30.000,00 RA
6.1.2.	Cotação	07	FORNECIMENTO DE RELATÓRIO TÉCNICO/LAUDO E EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA SONDAGEM ROTATIVA	UNIDADE	12,00	2.500,00	0,00%	2.500,00	30.000,00 RA
6.1.3.	Cotação	08	FORNECIMENTO DE RELATÓRIO TÉCNICO/LAUDO E EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA ENSAIO DE PERCOLAÇÃO	UNIDADE	10,00	2.500,00	0,00%	2.500,00	25.000,00 RA

As planilhas foram elaboradas conforme as referências citadas anteriormente, conforme constam nos arquivos anexos a este ETP, atendendo aos quesitos do TCU, com as quantidades discriminadas de cada item, em que se obteve um **valor total de R\$ 575.826,06** (quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e seis centavos).

5.1. Solicitações Sondagem SPT

Conforme exposto no **ITEM 7** deste estudo, para cada solicitação de ensaio de **SONDAGEM SPT**, será considerado o mínimo de 5 metros de perfuração, totalizando o valor da solicitação em R\$ 1.114,80 (Um mil, cento e quatorze reais e oitenta centavos). No caso de a perfuração exceder a metragem da solicitação, será pago o VALOR UNITÁRIO por metro





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

excedente executado e descrito no Relatório/Laudo da sondagem, conforme Planilha Orçamentária.

Para cada solicitação de sondagem SPT, independente da quantidade de furos requisitada, será considerada UMA mobilização e desmobilização, no valor de R\$ R\$ 3.992,84 (Três mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Para cada solicitação de sondagem SPT, será considerado UMA UNIDADE de relatório técnico/laudo, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), com a apresentação das informações conforme **ITEM 6.3** deste estudo, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

5.2. Solicitações Sondagem Rotativa

Conforme exposto no **ITEM 7** deste estudo, para cada solicitação de ensaio de **SONDAGEM ROTATIVA**, será considerado o mínimo de 5 metros de perfuração, totalizando o valor da solicitação em R\$ 4.483,45 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos). No caso de a perfuração exceder a metragem da solicitação, será pago o VALOR UNITÁRIO por metro excedente executado e descrito no Relatório/Laudo da sondagem, conforme Planilha Orçamentária.

Para cada solicitação de sondagem ROTATIVA, independente da quantidade de furos requisitada, será considerada UMA mobilização e desmobilização, no valor de R\$ R\$ 3.992,84 (Três mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Para cada solicitação de sondagem SPT, será considerado UMA UNIDADE de relatório técnico/laudo, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), com a apresentação das informações conforme **ITEM 6.4** deste estudo, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

5.3. Solicitações Ensaio de Percolação

Conforme exposto no **ITEM 7** deste estudo, para cada solicitação de ensaio de **ENSAIO DE PERCOLAÇÃO**, será descrita na Ordem de Serviços a quantidade de furos necessária para o local em específico, sendo considerado o valor DO FURO em R\$ 736,90 (Setecentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

Para cada solicitação de ensaio de percolação, independente da quantidade de furos requisitada, será considerada UMA mobilização e desmobilização, no valor de R\$ R\$ 2.225,79 (Dois mil e duzentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos).

Para cada solicitação de ensaio de percolação, será considerado UMA UNIDADE de relatório técnico/laudo, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), com a apresentação das informações conforme **ITEM 6.5** deste estudo, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Na presente contratação foram adotadas composições “próprias”, extraídas de fontes extra-SINAPI, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

7. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos compreendem apenas os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Ficou adotado o parâmetro do quartil médio observado pelo Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU.

8. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência NÃO DESONERADOS.

9. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

Na presente licitação, o detalhamento do BDI observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União, sendo utilizado BDI para: Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras).

10. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Por se tratar de uma ata de registro de preços atrelada à futuras demandas da administração pública, não foi elaborado cronograma físico-financeiro.

Para tanto, foi estipulado prazos para atendimento das solicitações da Contratante, bem como para a entrega dos laudos/relatórios e demais documentações exigidas após o término dos ensaios. Todos os prazos estão descritos no Estudo Técnico Preliminar desta contratação.

Os pagamentos somente serão autorizados APÓS a entrega e análise do setor de ENGENHARIA dos Laudos/Relatórios técnicos, ART dos serviços executados e demais documentações exigidas no ETP desta contratação para a Contratante.

Para a autorização do pagamento, o setor responsável deverá emitir um Termo de Entrega da documentação recebida, a ser encaminhado para a administração e contabilidade do município com o prazo máximo de 15 dias úteis para a elaboração deste documento.

11. PROJETO EXECUTIVO

Conforme citado no item 3 deste TJTR, não foi elaborado projeto executivo, devido aos estudos geotécnicos, como sondagens, serem elementos necessários para a elaboração de um projeto básico, onde estes dados servirão para a elaboração de futuros projetos desenvolvidos pelo setor de engenharia do município de Vargem.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao CREA e/ou ao CAU da respectiva região.

A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico. A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.

Deverão ser apresentados no MÍNIMO 5 (cinco) CATs dos serviços listados para esta contratação.

12.2. capacidade técnico-operacional

A Lei 8.666/93 tratava da qualificação técnico-operacional em seu art. 30, inciso II:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: (...)

II – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Já a Lei 14.133 em seu art. 67, nos diz que a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

- III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Para participação desta licitação, o licitante deverá atentar-se para providenciar a documentação necessária para comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa quanto aos dispostos na Lei 14.133/2021.

12.3. Capacidade técnico-profissional

Na presente licitação serão exigidas comprovações de capacidade técnico profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução de sondagem a percussão (SPT);
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução de sondagem rotativa;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução de ensaios de percolação/infiltração de solos;

Será, excepcionalmente, exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos documentos de ART. Para boa execução do objeto, é notória a exigência de experiência quanto à execução de estudos geotécnicos, sendo verificada a eficácia dos profissionais envolvidos quanto às técnicas utilizadas e capacidade operacional.

O responsável técnico pela execução dos serviços deverá acompanhar a execução de todos os ensaios, de forma a conduzir a equipe de execução com qualidade e eficácia para cumprimento das exigências do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que compõe esta contratação.

12. VISTORIA

Por se tratar de uma contratação através de ata de registro de preços, na presente licitação não será exigido atestado de vistoria, devido a Contratante não ter previsão e precisão dos locais ao quais os estudos geotécnicos serão destinados.

Após emissão da Ordem de Serviço emitida pelo setor de engenharia, fica a cargo da Contratada a vistoria do local solicitado para realização das sondagens, de forma a obter maiores esclarecimentos, se assim couber.

13. SUBCONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 prevê que:

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Art. 123. A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por esta Lei, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

Parágrafo único. Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

14. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Na presente licitação, será exigida a comprovação de CAPITAL MÍNIMO ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual acima de 1 sobre o valor total estimado da contratação.

O art. 22 da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 3, de 2018, estabelece que a comprovação da situação financeira das empresas será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

Quando essas empresas apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, o art. 24 da Instrução Normativa determina que elas deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei n. 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação.

Os §§2º e 3º do art. 31 da Lei n. 8.666, de 1993, correspondem ao §4º do art. 69 da Lei n. 14.133, de 2021, que possibilita à Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a fixação no edital de exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Conforme o parâmetro aventado pelo TCU, a garantia deve ser exigida nas contratações de maior valor, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis (Acórdão n. 3.126/2012 – Plenário), não sendo observada a necessidade de garantia para a modalidade de contratação em questão.

16. DA SUSTENTABILIDADE

Segundo o Manual de Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudências do TCU, pág. 59, refere-se que *quanto às diretrizes de sustentabilidade, já é pacífico na literatura que o conceito é amplo, compreendendo não somente aspectos ambientais, mas também econômicos e sociais*⁷³. Assim, tais diretrizes devem orientar a adoção de práticas sustentáveis nas organizações, ou seja, práticas que conciliem o desenvolvimento econômico com a preservação do meio ambiente e a promoção do bem-estar social.

No âmbito da APF, há diversas normas (de natureza legal e infralegal⁷⁴) que tratam da sustentabilidade nas contratações públicas. Assim, a política de contratações pode compilar ou determinar a compilação das normas existentes, e detalhar como esses parâmetros de sustentabilidade devem ser incorporados aos processos de contratação.

No entanto, é importante ressaltar que o sucesso das contratações sustentáveis depende do apoio e do comprometimento da liderança da organização. A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) destaca que o patrocínio da liderança é crítico nesse contexto, pois sem o comprometimento formal da liderança, os profissionais responsáveis pelas contratações não terão um mandato oficial para integrar a sustentabilidade em suas estratégias de compras ou processos⁷⁵.

Dessa forma, é fundamental que a liderança da organização apoie e promova a adoção de práticas sustentáveis nas contratações públicas. Isso pode ser feito por meio da definição de diretrizes claras e do estabelecimento de metas e objetivos relacionados à sustentabilidade.





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargão

Além disso, a liderança deve fornecer recursos e capacitação adequados para os profissionais envolvidos nas contratações, de modo a garantir que eles possam integrar a sustentabilidade em suas atividades de forma efetiva (Manual de Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudências do TCU, 2023).

Nesta contratação não foram discutidos parâmetros de sustentabilidade com base nas leis vigentes, bem como os profissionais envolvidos nas contratações ainda não possuem capacitações relacionadas ao caso, para que assim, sejam definidos objetivos específicos relacionados a sustentabilidade nas contratações públicas do município.
Vargão, 22 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ISABELLE CRISTINA DE SOUZA BALDO
Data: 23/10/2024 09:11:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Isabelle Cristina de Souza Baldo
Engenheira Civil – CREA/SC 199217-9
Município de Vargão

Assinado digitalmente por CRISTIANO
ROBERTO PIEROG-00857962981
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multiple v6, OU=31375316000191,
OU=Presencial, OU=Certificado PFA1,
CN=CRISTIANO ROBERTO PIEROG:
00857962981
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.10.23 14:58:59-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

CRISTIANO
ROBERTO
PIEROG:
00857962981

Cristiano Roberto Pierog
Secretário de Administração e Fazenda

REFERÊNCIAS:

Brasil. Superior Tribunal de Justiça. **Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** [recurso eletrônico] / Superior Tribunal de Justiça, Secretaria de Documentação, Biblioteca Ministro Oscar Saraiva. — Brasília: Superior Tribunal de Justiça — STJ, 2023. Dados eletrônicos (1 arquivo : PDF 41 páginas). — (Bibliografias Seleccionadas).

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União**. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2023. 999 p. 1.Contratações. 2.Licitação. 3. Contrato Administrativo. I. Título.





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia _____ compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.009.928/0001-64, com sede administrativa localizada na Rua 07 de Setembro, 477, bairro Centro, CEP nº 89690000, nesta cidade de Vargem - SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) VOLMIR FELIPE inscrito no cpf sob o nº 550.948.139-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2024, Processo licitatório nº 133/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses para, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
------------	------------	-----------------------	-----

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses para, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue: _____





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na lei 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na lei 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto na lei 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos da lei 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida na lei 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado na lei 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida na lei 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independentemente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, de acordo com a lei 14.133/2021.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto na lei 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe a lei 14.133 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Rua 7 de Setembro, 477 – Fone (0**49) 3350-5500 – CEP 89690-000 – VARGEM – SC
Site: www.vargem.sc.gov.br - e-mail: administracao@vargem.sc.gov.br





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na lei 14.133/2021.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vargeão, _____

CONTRATADO

VOLMIR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL

Analísado e aprovado por:

ANDRE LUIZ PANIZZI

Assessor Jurídico

OAB/SC Nº 23.051





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

ANEXO III

DECLARAÇÃO ME/EPP

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

_____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para
fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 46/2024**, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2024.

(nome e assinatura do responsável legal)
Carimbo do CNPJ

OBS.

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no **Pregão Eletrônico nº 46/2024** e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Vargem

Pregão Eletrônico nº 46/2024

O signatário da presente, em nome da proponente, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 62, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

Local, de de 2024.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr.., portador da carteira de identidade nº. e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2024.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

